## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0003876-41.2005.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Fernanda Simony Previero** 

Requerido: Ines Rotta

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 132/133 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de INES ROTTA passado a favor de FERNANDA SIMONY PREVIERO e BRUNO CÉSAR PREVIERO, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA